

Publicado em Placar

Em 08 / 05 / 95

*Cristiano Augusto Jepsen*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 153 / 95.

Palmas, 05 de maio de 1995.

Aprova o microparcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovado o microparcelamento do solo urbano da Quadra ASR SE 41, entre as avenidas LO 09 - LO 11 - NS 02 - NS 04, com 216.686.1612m<sup>2</sup> de área, integrante do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS, em 05 de maio de 1995.

*Eduardo Siqueira Campos*  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

*Murilo Sérgio da Silva Neto*  
MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO  
Secretário Municipal de Governo

*Cesariano Lázaro da Silva*  
CESARIANO LAZARO DA SILVA  
Advogado-Geral do Município